Decreto do Des. n.º 991/64

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 993

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos até o valor de Cr$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), mediante contrato com a Caixa Econômica do Estado ou qualquer outro órgão governamental, inclusive Secretaría da Fazenda ou o Banco do Estado de São Paulo S/A.

§ Único - Para garantia das operações de crédito previstas neste artigo, poderá o Executivo dar em garantia, se necessário, a arrecadação do adicional das "Zonas Fiscais de Melhoramentos", criado pela Lei nº 991, de 6 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 13 de Março de 1964.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 19/3/64
67/60.